LEI Nº 2.790, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.292, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, § 1º, e o artigo 11, *caput* e alíneas "b", "g" e "h" da Lei nº 2.292, de 15 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º .....
§ 1º Os recursos do FUNSAN serão aplicados exclusivamente em investimentos em saneamento básico no espaço geopolítico do Município.
....." (NR)

"Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, órgão consultivo e deliberativo, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município e órgãos públicos, como Secretarias Municipais e Conselhos afins, todos nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, a saber: (NR)
I - representantes governamentais:
.....
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; (NR)
.....
g) Secretaria Municipal de Agricultura; (NR)
h) Secretaria Municipal de Relações Institucionais." (NR)
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 08/09/2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02